



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.400/2016

Aprova “ad referendum” a alienação efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1035

04 / 07 / 2016

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovada “ad referendum” a alienação efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, em face da aplicação do artigo 17, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, representada pela seguinte relação de títulos:

I - TDA D11L418 996 unidades, no valor nominativo de R\$ 52.299,96 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

II – TDA D08k412 366 unidades, no valor nominativo de R\$ 21.513,48 (vinte e um mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos);

III – TDA D08I235 474 unidades, no valor nominativo de R\$ 31.767,48 (trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

IV – TDA D12K231 518 unidades, no valor nominativo de R\$ 34.239,80 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

V - TDA D11G233 296 unidades, no valor nominativo de R\$ 18.653,92 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 158.474,64.

Art. 2º - Aos recursos decorrentes da venda dos Títulos mencionada no *caput* aplica-se a vinculação disposta no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, com consignação no orçamento vigente, respeitadas as condições exigidas pela Lei Federal n.º 4.320/1964, tendo como origem dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 01 de julho de 2016.

VALTER PERES

PREFEITO MUNICIPAL